



SEPARATA N.º 07 Boletim Municipal

26 de abril de 2016

**ADITAMENTO N.º 1
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E FREGUESIA DE ALFRAGIDE
(CALÇADAS - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO
E RÉCREIO)**

**ADITAMENTO N.º 1
ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA
AMADORA E FREGUESIA DE ALFRAGIDE
(GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E
LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS)**

**ESTUDO DELEGACÕES DE COMPETÊNCIAS E
ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS E A
CELEBRAR ENTRE AS FREGUESIAS E O
MUNICÍPIO DA AMADORA**

(Deliberação da CMA de 26.11.2015)

(Deliberação da AMA de 04.12.2015)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Proposta n.º 652/2015.....	Pág. 03
Aditamento n.º 1 - Contrato Interadministrativo (Calçadas).....	Pág. 04
Proposta n.º 648/2015.....	Pág. 05
Aditamento n.º 1 - Contrato Interadministrativo (Manutenção de Espaços de Jogo e Recreio).....	Pág. 06
Proposta n.º 655/2015.....	Pág. 08
Aditamento n.º 1 - Acordo de Execução (Gestão da Manutenção de Espaços Verdes e Limpeza das Vias e Espaços Públicos).....	Pág. 08
Estudo Delegações de Competências e Acordo de Execução Celebrados e a Celebrar entre as Freguesias e o Município da Amadora.....	Pág. 12
Despacho n.º 06/P/2014.....	Pág. 15

FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião Extraordinária, de 26 de novembro de 2015 a Câmara Municipal da Amadora aprovou por unanimidade as Propostas n.ºs 648, 652 e 655/2015, que a seguir se transcrevem:

Proposta n.º 652/2015

Considerando que:

1. Através das Propostas n.ºs 501 a 506, foram pelo Executivo Municipal, na sua reunião datada de 30 de outubro de 2014, aprovadas as minutas de contratos interadministrativos relativos à delegação de competências em todas as juntas de freguesia do Município e referentes à manutenção de pavimentos em calçada, previstos nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como submeter as aludidas deliberações à Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos os artigos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. A delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

3. É imperioso alterar as regras que concernem à monitorização dos contratos celebrados, no que se refere, designadamente à data de apresentação e de apreciação do relatório de execução física e financeira, pelo que se propõe uma alteração ao n.º 2 da cláusula 10.ª dos contratos interadministrativos celebrados com as juntas de freguesia;

4. A celebração dos contratos interadministrativos

pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, conforme vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o aditamento n.º 1 aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências nas 6 (seis) freguesias do Município e relativo à manutenção de pavimentos em calçada, conforme documento anexo e que faz parte integrante da presente proposta;

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 23 de novembro de 2015

A Presidente
Assinatura ilegível
(Carla Tavares)

Aditamento n.º 1 - Contrato Interadministrativo entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide (Calçadas), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 04/12/2015 e de 29/12/2015, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o referido Aditamento ao Contrato, celebrado entre o Município da

Amadora e a Freguesia de Alfragide em 01/01/2016.

ADITAMENTO N.º 1

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E
FREGUESIA DE ALFRAGIDE
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

3. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

4. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 10/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Que se torna necessário alterar as regras relativas à monitorização do contrato celebrado, desi-

gnadamente no que se refere à data de apresentação e de apreciação do relatório de execução física e financeira;

6. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente modificação ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 04/12/2015 e de 29/12/2015.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 cidade da Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013

e

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510832733, com sede na Rua Miguel Torga n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@freg-alfragide.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Beatriz Azevedo de Noronha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, é subscrito e reciprocamente aceite a presente modificação ao contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 10.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

«O relatório referido no número anterior é anual, vos;
reporta-se ao ano civil imediatamente anterior e
deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro do ano
seguinte ao que reporta.»

Cláusula 2.ª

1. A presente modificação entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

2. O relatório de execução física e financeira do contrato, previsto na cláusula 10.ª, referente ao período entre abril de 2015 e dezembro de 2015, deverá ser entregue até dia 31 de janeiro.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2016

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia de Alfragide
A Presidente da Junta
Assinatura ilegível
(Beatriz Azevedo de Noronha)

Proposta n.º 648/2015

Considerando que:

1. Entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Alfragide, foi celebrado e 1 de maio de 2014, um contrato Interadministrativo que incide sobre as competências relativas à manutenção de espaços de jogo e recreio, sistema de atendimento e acompanhamento integrado, serviço de proximidade de leitura pública e equipamentos desporti-

2. Se torna necessário alterar as regras relativas à monitorização do contrato identificado no considerando anterior, designadamente no que se refere à data da apresentação e de apreciação do relatório de execução física e financeira, procedendo-se a uma alteração da redação do n.º 2 da cláusula 11.ª e n.º 2 da cláusula 25.ª e ainda um aditamento ao Anexo I do referido contrato;

3. A delegação de competências, deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Atento os enunciados nos considerandos anteriores, importa celebrar um aditamento (n.º 1) do contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide, tendo em conta e em especial o determinado nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

5. A celebração de contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o aditamento n.º 1 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Alfragide, e relativo aos espaços de jogo e recreio, conforme documento anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 23 de novembro de 2015

A Presidente
Assinatura ilegível
(Carla Tavares)

Aditamento n.º 1 - Contrato Interadministrativo entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide (Manutenção de espaço de jogo e recreio), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 04/12/2015 e de 29/12/2015, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o referido Aditamento ao Contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide em 01/01/2016.

**ADITAMENTO N.º 1
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E
FREGUESIA DE ALFRAGIDE**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios

necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

3. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

4. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de espaços de jogo e recreio, sistema de atendimento e acompanhamento integrado, serviço de proximidade de leitura pública e equipamentos desportivos.

5. Que se torna necessário alterar as regras relativas à monitorização do contrato celebrado, designadamente no que se refere à data de apresentação e de apreciação do relatório de execução física e financeira;

6. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente modificação ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 04/12/2015 e de 29/12/2015.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 cidade da Amadora e com o endereço eletrónico **geral@cm-amadora.pt**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das

competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013

e

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510832733, com sede na Rua Miguel Torga n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico **geral@freg-alfragide.pt**, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Beatriz Azevedo de Noronha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

«Os recursos a afetar perfazem o valor de € 12.185,38.»

2. O anexo I é alterado mediante a retirada do Parque de Jogo e Recreio, sito na Praça das Minas.

Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 25.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

«O relatório referido no número anterior é anual, reporta-se ao ano civil imediatamente anterior e deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte ao que reporta.»

Cláusula 3.ª

1. A presente modificação entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

2. O relatório de execução física e financeira do contrato, previsto na cláusula 25.ª, referente ao período entre abril de 2015 e dezembro de 2015, deverá ser entregue até dia 31 de janeiro.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2016

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia de Alfragide
A Presidente da Junta
Assinatura ilegível
(Beatriz Azevedo de Noronha)

ANEXO I

Espaços de Jogo e Recreio - Junta de Freguesia de Alfragide_2016

Junta de Freguesia	Quantidade de espaços	Área (m2)	Custo anual
Alfragide Total Final	8	6464,26	12.185,38 €
I	2	1150,29	2.530,63 €
Avenida da Força Aérea Portuguesa	1	566,64	1.246,62 €
Praça da Porta do Viveiro	1	583,64	1.284,01 €
II	5	1850,91	2.036,00 €
Beatriz Costa	1	486,22	534,84 €
Dinossauro	1	233,53	256,89 €
Manuel Guimarães	1	425,60	468,16 €
Parque da Ribeira	1	323,13	355,45 €
Quinta Grande	1	382,42	420,66 €
IV	1	3463,07	7.618,75 €
PI Moinho	1	3463,07	7.618,75 €

	Custo anual/m2
Tipologia I	2,2
Tipologia II	1,1
Tipologia III	3,3
Tipologia IV	2,2

Proposta n.º 655/2015

Considerando que:

1. Foi pelo Município da Amadora e pela junta de freguesia de Alfragide, celebrado em 1 de maio de 2014, um acordo de execução atinente à delegação de competências previstas nas alíneas a) e b) do artigo 132.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que se refere à gestão da manutenção de espaços verdes e limpeza pública;

2. Importa alterar alguns aspetos do acordo celebrado, designadamente quanto à data de apresentação e de apreciação do relatório de execução física e financeira, propondo-se igualmente uma alteração às cláusulas 2.ª, 5.ª, 10.ª, 18.ª e aos Anexos I e III, do referido acordo, consubstanciado num aditamento (n.º 1);

3. A delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. A celebração de acordos de execução pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, conforme vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o aditamento n.º 1 ao acordo de execução de delegação de competências na freguesia de Alfragide e relativo à gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, conforme documento anexo e que faz parte

integrante da presente proposta;

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para autorização da celebração do referido acordo.

Amadora, 23 de novembro de 2015

A Presidente
Assinatura ilegível
(Carla Tavares)

Aditamento n.º 1 - Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide (Gestão da manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 04/12/2015 e de 29/12/2015, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o referido Aditamento ao Contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide em 01/01/2016.

ADITAMENTO N.º 1 ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Considerando:

O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se encon-

tram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal);

De acordo com o n.º 1, do artigo 132.º, consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a)** Utilização e ocupação da via pública;
- b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d)** Recintos improvisados;
- e)** Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- f)** Atividade de guarda-noturno;
- g)** Realização de acampamentos ocasionais;
- h)** Realização de fogueiras e queimadas (n.º 2, do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente, a sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo 132.º (n.º 1, do artigo 133.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013).

Assim, e considerando:

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial, o determinado nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e nos artigos 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;
- 2.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 3.** Que a celebração dos acordos de execução pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- 4.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01.05.2014, um acordo de execução que versa sobre as competências previstas nas alíneas a) [Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes] e b) [Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (limpeza pública)] do artigo 132.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013;
- 5.** O contrato referido no considerando anterior foi

alterado mediante modificação ao acordo de execução, aprovada pelos órgãos executivos e deliberativos do Município e da Freguesia e celebrada em 10.02.2015;

6. Se torna necessário alterar alguns aspetos do contrato celebrado, designadamente no que se refere à data de apresentação e de apreciação do relatório de execução física e financeira;

7. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente modificação ao Acordo de Execução nas suas reuniões de 04/12/2015 e 29/12/2015, respetivamente.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 cidade da Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013

e

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510832733, com sede na Rua Miguel Torga n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@freg-alfragide.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Beatriz Azevedo de Noronha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, é subscrito e reciprocamente aceite a presente modificação ao

acordo de execução, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea m) da cláusula 2.ª do acordo de execução, passa a ter a seguinte redação:
«Colocação de herbicida: operação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos nas vias e outros espaços públicos com o fim de eliminar as herbáceas existentes nesses espaços, em cumprimento da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.»

Cláusula 2.ª

1. O n.º 3 da cláusula 5.ª do acordo de execução passa a ter a seguinte redação:
«Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste acordo de execução são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual, com base na tipologia e área dos espaços de intervenção, perfazendo o montante de € 376.892,64.»

2. O Anexo I é alterado, com a atualização das áreas correspondentes.

Cláusula 3.ª

1. A cláusula 10.ª do acordo de execução passa a ter a seguinte redação:

«**1.** (...)

a) (...)

b) O corte de ervas e aplicação de herbicida nas vias e outros espaços públicos;

c) (...)

d) (...)

2. Considera-se de gestão municipal:

a) A varredura mecânica e lavagem mecânica das vias principais do Município definidas no anexo IV;

b) (...)

deverá ser entregue até dia 31 de janeiro.

3. Os meios financeiros a transferir para a limpeza pública, exceto a aplicação de herbicida, são calculados com base no valor unitário por metro linear, multiplicado pela totalidade de metros lineares, perfazendo o montante de € 111 636,00, nos termos do mapa em anexo.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2016

4. Os meios financeiros a transferir para a aplicação de herbicida, são calculados com base no valor unitário por metro quadrado, multiplicado pela totalidade de metros quadrados, com duas aplicações anuais, perfazendo o montante de €11.092,10, nos termos do mapa em anexo.

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia de Alfragide

O Presidente da Junta

Assinatura ilegível

(Beatriz Azevedo de Noronha)

5. (anterior n.º 4)»

Cláusula 4.ª

O n.º 2 da cláusula 18.ª do acordo de execução passa a ter a seguinte redação:

«O relatório referido no número anterior é anual, reporta-se ao ano civil imediatamente anterior e deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte ao que reporta.»

Cláusula 5.ª

Na sequência das alterações às áreas abrangidas pela delegação da manutenção de espaços verdes e às respetivas transferências são alterados os Anexos I e III do contrato de execução.

Cláusula 6.ª

1. A presente modificação entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

2. O relatório de execução física e financeira do contrato, previsto na cláusula 18.ª, referente ao período entre abril de 2015 e dezembro de 2015,

ANEXO I

Espaços Verdes -Junta de Freguesia de Alfragide_2016

	Area (m2)	Custo anual
Alfragide - Total Final	174.551,23	376.892,64 €
I	162.743,75	367.800,88 €
Área envolvente à Escola Primária e Atl	1.921,38	4.342,33 €
Av Pinheiro Borges (frente)	577,07	1.304,17 €
Av. D. Luis I - lote 2 ao 14 e 40 ao 52	1.481,05	3.347,17 €
Av. D. Luis I - Lotes 27 e 29 (traseiras)	329,20	743,98 €
Av. D. Luis I - Lotes 31 e 33 (traseiras)	529,60	1.196,90 €
Av. D. Luis I - Lotes 35 (traseiras)	269,78	609,69 €
Av. Ivens (traseiras)	4.368,49	9.872,79 €
Av. Quinta Grande (Montepio)	981,10	2.217,29 €
Avenida Ivens (frente)	912,10	2.061,34 €
Base Aérea (tatudes lateral)	3.013,08	6.809,57 €
Canteiro Prac. das Flores/Av. Laranjeiras	119,48	270,02 €
Canteiros da Est. Zambujal n.ºs 26 a 30	402,37	909,35 €
Canteiros da Est. Zambujal n.ºs 32 a 44	281,55	636,31 €
Canteiros da Estr. Alfragide	3.001,64	6.783,71 €
Canteiros da Praceta Nuno Ferrari	1.009,73	2.281,99 €
Canteiros da Rua do Restolho	2.394,38	5.411,30 €
Canteiros jt aos Lt 37 e 45 da Av D. Luis I	371,06	838,59 €
Cofre da Providência	1.803,38	4.075,65 €
Cooperativa NHC	214,97	485,83 €
Currais velhos, Lugar das Galas	913,80	2.065,19 €
Edf. Ancoras - Est. Seminário tornejando para a Av. Ivens	995,22	2.249,20 €
Envolvente ao Polidesportivo	870,69	1.967,76 €
EV do Parque Estacionamento da Quinta Grande	2.185,49	4.939,20 €
Exteriores do centro paroquial	435,86	985,04 €
Fundação CEBI	3.644,23	8.235,95 €
Jardim Pinheiro Borges	9.015,37	20.374,74 €
Largo 25 Abril	223,44	504,98 €
Largo Alberto Aldim - Pátio Junta de Freguesia	302,41	683,45 €
Largo do Movimento das Forças Armadas	103,55	234,02 €
Loteamento 7/91	982,31	2.220,03 €
Loteamento núcleo da praça Lt22A e B	429,40	970,45 €
Loteamento Poço Montiji PIZ	448,29	1.013,14 €
Parque da Ribeira	18.846,83	42.593,85 €
PIZ adjacentes CRIL	11.270,02	25.470,24 €
Polidesportivo - Parque Desportivo e Recreativo Largo do Traquinas	2.880,60	6.510,15 €
Porta de Monsanto	763,95	1.726,54 €
Praça das Minas	1.104,50	2.496,16 €

Praça de S. José - Assoalfra	569,48	1.287,02 €
Praças da Porta do Viveiro e das Galegas	4.285,29	9.684,75 €
Praceta Alberto Aldim	236,60	534,71 €
Prof Lindley Cintra	2.125,80	4.804,32 €
Quinta Grande - Lote 65 a 66	564,99	1.276,87 €
Quinta Grande - Lote 70 a 70A	802,14	1.812,85 €
Quinta Grande, envolvente ao moinho	1.842,64	4.164,36 €
R. Almeida Garrett e R. Manuel Guimarães	8.237,60	18.616,97 €
Rua Cerrado das Oliveiras Lt12,13,14	390,79	883,18 €
Rua dos Eucaliptos - Lote 7C	62,09	140,31 €
Rua Melvin Jones, jt EB Almeida Garrett	234,14	529,16 €
Rua Ribeira e Est. Zambujal - Alto do Moinho	1.617,29	3.655,09 €
Talude da Estr. Zambujal (Gaias)	2.137,54	4.830,85 €
Talude da Rua das Galegas	1.704,14	3.851,36 €
Talude na Estrada de Alfragide	6.197,85	14.007,14 €
Terra da Eira - P12	666,62	1.506,55 €
Traseiras Av D. Luis I - Terra da Eira	2.085,50	4.713,22 €
Traseiras R. Manuel Lemos Peixoto	446,57	1.009,25 €
Ugítmo cooperativa	2.148,04	4.854,57 €
Ugítmo Lt19 e 20	1.955,70	4.419,88 €
Unidade Residencial Alfragide Sul ?	764,54	1.727,85 €
Unidade Residencial Alfragide Sul?	2.116,96	4.784,33 €
Urb Da Imolusa	3.874,66	8.756,73 €
Urb Gaias	1.370,98	3.098,42 €
Urb Quinta Grande - celula A	903,93	2.042,88 €
Urb Quinta Grande - celula B	1.538,77	3.477,63 €
Urb Quinta Grande - celula C	6.354,23	14.360,56 €
Urb Quinta Grande - celula E	2.929,99	6.621,77 €
Urb Quinta Grande - celula F	950,06	2.147,14 €
Urb. Alto dos Moinhos - Casal das Osgas	1.357,78	3.068,58 €
Urb. Av Laranjeiras, Travessa das Torres e Rua do Miradouro	2.343,29	5.295,83 €
Urb. Gaias	5.204,74	11.762,72 €
Urbanização Casal das Osgas (excepto PI)	1.751,24	3.957,80 €
Zona Habitacional "celula F"	6.101,43	13.789,22 €
EB Alfragide	2.034,36	4.597,65 €
EB Alto do Moinho	2.675,34	6.046,27 €
EB Quinta Grande	655,95	1.482,45 €
Atl Quinta Grande	2.107,35	4.762,61 €
II	11.807,48	9.091,76 €
Parque da Ribeira	2.168,91	1.670,06 €
Terreno baldio	2.663,83	2.051,15 €
Parque do B.º Moinho	6.974,74	5.370,55 €

	Área (m2)	Custo anual
Alfragide	174.551,23	376.892,64 €
I	162.743,75	367.800,88 €
II	11.807,48	9.091,76 €

	Custo anual/m2
Tipologia I	2,26
Tipologia II	0,77

Anexos III

Transferências financeiras

LIMPEZA PÚBLICA		
Freguesia	Nº metros lineares de via	
Alfragide	5.859.400	
Descentralização Competências JF		
	Custo/ml	0,019 €
Descentralização Competências JF		
Alfragide	111.636,00 €	

CUSTOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA		
Freguesia	Área a aplicar (m2)	
Alfragide	150.300,1 x 2 aplicações	
Descentralização Competências JF		
	Custo/m2	0,030 € (C/IVA)
Descentralização Competências JF		
Alfragide	9.018,00 € (S/IVA)	
	11.092,10 € (C/IVA)	

RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Media anual da quantidade monos recolhidos 2012/2013 (Ton)	Estrutura da recolha
Alfragide	83	7%
Descentralização Competências JF		
Alfragide		11.491 €

MANUTENÇÃO ZONAS VERDES		
Freguesia	Área (m2)	
Alfragide	174.551,23	

I	162.743,75	
II	11.807,48	
Descentralização Competências JF		
	Custo/m2	2,26 €
	Tipologia I	
	Custo/m2	0,77 €
	Tipologia II	
Descentralização Competências JF		
Alfragide		
		883,18 €
II	9.091,76€	
total	376.892,64	

ESTUDO DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS E A CELEBRAR ENTRE AS FREGUESIAS E O MUNICIPIO DA AMADORA

Através do despacho n.º 6/P/2014 que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável quer aos contratos de delegação de competências quer aos acordos de execução, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do dito artigo 115.º:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** Igualdade;
- b)** Não discriminação;
- c)** Estabilidade;

- d) Prosecação do interesse público;**
- e) Continuidade da prestação do serviço público;**
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.**

Em particular e no que concerne aos acordos de execução das competências legalmente delegadas nas juntas de freguesia manda o artigo 135.º, que na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas a) e b) do artigo 121.º, os municípios consideram, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Pretende agora a câmara municipal introduzir alterações ao clausulado de Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução em vigor, no sentido, nomeadamente, de alterar os prazos relativos aos Relatórios de Execução Financeira. Trata-se de matéria sobre a qual não carece esta equipa de pronunciar-se.

A) Contudo, a par destas alterações de natureza fiscalizadora, pretendem ainda produzir-se alterações a competências já delegadas através de Contratos Interadministrativos ou objeto de Acordos de Execução (ao abrigo das alíneas ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea a), do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no quadro seguinte, mantendo-se tudo o mais, designadamente os critérios de cálculo dos meios a transferir para as freguesias, que veem o leque dos equipamentos cuja gestão e manutenção lhe está cometida alterado:

I. O novo espaço a incluir nas delegações já realizadas, é o seguinte:

Freguesia das Águas Livres: "Parque infantil da Rua João Villaret", com a área de 710 m², da tipologia I e a que corresponde um valor de 1.562,00 €/ano de transferência de recursos financeiros;

II. Os espaços a retirar nas delegações já realizadas, são os seguintes:

1. Freguesia de Alfragide: "Parque infantil da Praça das Minas", com a área de 531,44 m², de tipologia I;

2. Freguesia das Águas Livres: "Parque infantil do Parque Armando Romão", com a área de 157,88 m², de tipologia I;

3. Freguesia da Falagueira/Venda Nova: "Parque infantil Quinta da Lage", com a área de 219,74, m² de tipologia II.

As áreas a retirar correspondem a um total de 909,06 m² e a um valor total de 1.758,22 €/ano.

B) Pretendem ainda fazer-se alterações a competências com delegação de competências já concretizada ao abrigo de Acordos de Execução (artigo 132.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que se resumem no quadro seguinte, mantendo-se em tudo o mais quer os critérios de cálculo dos meios, quer as verbas a transferir para as freguesias, que veem os espaços verdes cuja manutenção lhe está cometida alterados, nos seguintes termos:

Freguesias/Locais	Área (m2)
Águas Livres	115,00
Estacionamento da Rua João Villaret	115,00
Alfragide	6.974,74
Parque do Bairro do Moinho/Zambujal	6.974,74

Encosta do Sol	20,00
Canteiros da Rua José Leite de Vasconcelos	20,00
Mina de Água	37.906,08
Zona Comercial de S. Brás	230,00
EB1/JI Manuel Heleno	722,40
Parque do Vento	36.953,68
Venteira	15.439,90
Sub-Estação EDP Carnaxide	9.441,90
Parque da Juventude	5.998,00
ÁREA TOTAL	60.455,72

Face às alterações propostas e não havendo, como se disse, alterações às fórmulas de cálculo, que continuam ajustadas, dos meios a transferir e dando-se aqui por integralmente reproduzidos, os anteriores estudos formulados (outubro de 2014 e janeiro de 2015) sobre as matérias objeto de delegação pela câmara municipal nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º, do anexo I, da mesma lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121º, do mesmo anexo e lei.

C) Do mesmo passo, pretende a câmara municipal delegar "ex novo" através de Contrato Interadministrativo, a gestão do projeto que designa de "Jardim Seguro" (alínea qq) do nº 1, do

artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), competências que se traduzem na vigilância humana de diversos jardins públicos dispersos pelas freguesias.

Importa nesta matéria elaborar um quadro comparativo dos custos globais que a delegante teria de suportar para execução das competências que a lei lhe atribui, com os custos que terá que suportar, para um mesmo nível de eficácia, num cenário de delegação nas juntas de freguesia, global e/ou individualmente consideradas, o qual se apresenta de seguida:

JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Parques	Custos (anuais) sem delegação (€)			Custos anuais com a delegação (€)
	Vigilantes	Custo Vigilantes	Total anual	
Parque Luís de Camões				7829,90
	2	18.838,64	18.838,64	

JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Parques	Custos (anuais) sem delegação (€)			Custos anuais com a delegação (€)
	Vigilantes	Custo Vigilantes	Total anual P Aventura	
Parque Aventura				15659,80
	4	37.677,28	37.677,28	
Parque BD	Vigilantes	Custo Vigilantes	Total anual Parque BD	9015,50
	2	18.838,64	18.838,64	
TOTAL ANUAL			56.515,92	24675,30

JUNTA DE FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA

Parques	Custos (anuais) sem delegação (€)			Custos anuais com a delegação (€)
	Vigilantes	Custo Vigilantes	Total anual	
Parque Central				30962,75
	8	75.354,56	75.354,56	

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Parques	Custos (anuais) sem delegação (€)			Custos anuais com a delegação (€)
	Vigilantes	Custo Vigilantes	Total anual	
Parque Ilha Mágica				15659,80
	4	37.677,28	37.677,28	

Considerando os dados fornecidos, compulsadas as informações dos serviços e dando-se aqui, de novo, por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo município nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º, do anexo I, da mesma lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º, do mesmo anexo e lei.

Anexam-se minutas dos contratos a celebrar, contendo dados fornecidos pelos serviços, nomeadamente em matéria de atualização de meios finan-

ceiros a transferir.

Amadora, 19 de novembro de 2015.

A EQUIPA

Assinaturas ilegíveis

Despacho N.º 6/P/2014

O Art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (Antiga Lei das Autarquias Locais), possibilitou à Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar nos anteriores mandatos autárquicos um conjunto vasto de competências nas Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolos, onde figuravam todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação, cuja aceitação foi ratificada pelas respetivas Assembleias de Freguesia;

Esses instrumentos jurídicos tiveram por fundamento os Art.ºs 13.º e 15.º ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, normativos que hoje se encontram expressamente revogados pelo Art.º 3.º, n.º 1 al. c) e d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio, entre outros, estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais;

O atual regime jurídico das autarquias locais – a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – veio proceder à reconfiguração legal das normas com base nas quais os anteriores protocolos foram outorgados, prevenindo-se agora que a delegação de competências se concretize através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos, o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), con-

forme se estabelece no Art.º 120.º a 123.º;

Além disso, veio a Nova Lei das Autarquias Locais contemplar no Art.º 133.º, n.º 1 a existência Acordos de Execução a celebrar entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, onde se preveja, expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cujo regime se contém nos Art.ºs 131.º a 136.º e no Art.º 338.º do CCP;

Com efeito, são Contratos Interadministrativos os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem relações jurídicas administrativas em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas;

Já os Acordos de Execução serão celebrados para tornar operacionalizáveis as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias nos termos do Art.º 132.º, através da afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes. (Art.º 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Neste sentido, dando cumprimento ao exposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em concatenação com a reorganização administrativa do território autárquico das freguesias, entretanto efetuado por via da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, importa adequar os instrumentos jurídicos reguladores das delegações de competências;

Para tal e considerando que se aplica à Administração Local por remissão dos artigos n.º

122 e art.º n.º 135.º, o art.º n.º 115/3/4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere expressamente:

"(...) **3.** O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4. Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos (...) envolvidos (...)."

Determino:

A criação de uma equipa multidisciplinar, por forma a dar cumprimento à referida previsão legal, constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Arlindo Pinto;
- Dr. Luis Vargas;
- Dr.ª Margarida Guimarães;
- Eng.ª Cristina Pereira;
- Arqt. Manuel Gonçalves.

Amadora, 27 de fevereiro de 2014

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Separata n.º 08
26 de abril de 2016

BOLETIM MUNICIPAL





Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82